



*Manoel Alves dos Santos*  
- Presidente -

ESTADO DE PERNAMBUCO

## ***Câmara Municipal de Carnaíba***

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA - Rua Saturnino Bezerra Nº 32 - Centro - Carnaíba - PE.

CEP: 56-820-000 - Tel. (081) 8541124 - CGC - (MF) 11.459.690/0001-68

### PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

#### EMENDA MODIFICATIVA n.º 01/99

#### À RESOLUÇÃO n.º 01/92, que instituiu o Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL

##### Redija-se, assim, o art. 13

**Art. 13** - Durante a legislatura, ocorrendo vaga em virtude de morte, renúncia e extinção do mandato, o Presidente da Mesa Diretora convocará por ofício o respectivo suplente, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, tendo o mesmo igual prazo para assumir a vacância, salvo motivo de força maior justificado e aceite pelo Plenário da Câmara, que decidirá por maioria absoluta.

**Parágrafo único** - Ocorrendo vacância e em não havendo suplente, no caso de faltarem mais de quinze (15) meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchimento da mesma.

##### Redija-se, assim, o art. 14

**Art. 14** - Não perderá o mandato de Vereador:

I - O investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou Ministro da União.

a) - O Vereador, assim investido, poderá optar pela remuneração do mandato.

II - O que vier a ser licenciado para tratamento de saúde.

a) - Para obtenção desta licença o Vereador deverá solicitar sua concessão prévia por escrito e acompanhado de atestado médico emitido por órgão público municipal, estadual ou federal, ou por médico devidamente credenciado pelo Poder Legislativo, com o prazo máximo de validade de trinta (30) dias, renovável caso haja necessidade, e a ser apreciada pelo Plenário.

b) - No caso de necessidade de licença para tratamento de saúde onde exista a urgência do atendimento médico é dispensada a solicitação prévia valendo, para tanto, o Boletim de Ocorrência ou similar emitido pela unidade de saúde atendedora

c) - Ao Vereador em gozo de licença para tratamento de saúde será assegurada a sua remuneração do mandato.

Em 31, 03, 99

EM TRAMITAÇÃO EM 19, 03, 99



*Manoel Alves dos Santos*  
PRESIDENTE

*Manoel Alves dos Santos*  
- Presidente -

ESTADO DE PERNAMBUCO

## Câmara Municipal de Carnaíba

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA - Rua Saturnino Bezerra Nº 32 - Centro - Carnaíba - PE.  
CEP: 56-820-000 - Tel. (081) 8541124 - CGC - (MF) 11.459.690/0001-68

- III - O que vier a ser licenciado para trato de assunto de interesses particulares.
- a) - Para obtenção desta licença o Vereador deverá solicitar sua concessão prévia por escrito informando o prazo de duração da mesma e a ser apreciada pelo Plenário.
- b) - O Vereador em gozo de licença para trato de interesses particulares não perceberá a remuneração do mandato.

**Parágrafo primeiro** - No casos previstos aos incisos I e II, o Suplente deverá ser convocado após o interstício de cento e vinte (120).

**Parágrafo segundo** - O suplente investido no cargo fará jus à remuneração igual aos demais Vereadores, observadas as disposições legais e pertinentes sobre a matéria.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para atender às disposições da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/99, aprovada em redação final em 26 de fevereiro de 1999, editada em obediência aos princípios de impessoalidade, pois essas regras são estendidas a todos os servidores públicos, e da moralidade como consequência imprescindível.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1999

*Abdias Felipe Ferreira*  
Abdias Felipe Ferreira

*José Praxedes da Silva*  
José Praxedes da Silva

*Aluisio Gomes da Silva*  
Aluisio Gomes da Silva

*Manoel Alves dos Santos*  
Manoel Alves dos Santos

José de Anchieta Marques Siqueira

*José de Anchieta Marques Siqueira*

José Everaldo Rodrigues Patriota

*José Everaldo Rodrigues Patriota*